

**EDITAL Nº 02/2023 Uni-FACEF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor em caráter temporário, na área de Enfermagem, possuindo disponibilidade de horário e aderência à área (conforme exigência do CEE/SP), observados os seguintes critérios:

Ref.	Subárea	Requisitos Mínimos	Vaga
01	Enfermagem e Saúde da Mulher	- Graduação em Enfermagem - Especialização em ciências ou em saúde e áreas afins	01

1. DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

- 1.1 Contrato Temporário como Professor, com vencimentos fixados em hora/aula, cujo valor unitário inicial é estabelecido na tabela de vencimentos docentes do Uni-FACEF, na data da contratação;
- 1.2 A grade horária das aulas a serem ministradas será fixada pela Reitoria;
- 1.3 Não há atribuição de ajuda de custo para despesa de locomoção e hospedagem para o exercício profissional;
- 1.4 Disponibilidade de horário, a fim de suprir as necessidades dos cursos.

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 2.1 As atividades previstas na realização do Processo Seletivo obedecerão às seguintes condições e cronograma:

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições.	11/04/2023 a 02/05/2023
Realização da prova escrita	05/05/2023 às 13h30 (a confirmar por meio de comunicado no site)
Divulgação dos resultados da Prova Escrita e Avaliação de Currículos	08/05/2023
Publicação da classificação final dos candidatos aprovados	11/05/2023
Previsão de Homologação e Convocação no Diário Oficial	16/05/2023

- 2.2 As datas previstas no item 2 poderão ser alteradas a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no endereço eletrônico www.unifacef.com.br.
 - 2.2.1 Havendo alteração, as provas poderão ocorrer em outras datas.
- 2.3 Prazo de Recurso: os recursos poderão ser impetrados até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos atos.
- 2.4 Homologação: o Reitor do Uni-FACEF homologará o Processo Seletivo Simplificado após análise e aprovação de relatório da comissão de coordenação responsável.

3. INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de desclassificação, não cabendo recurso.
- 3.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, pelo site oficial do Uni-FACEF, www.unifacef.com.br, no link “Concursos”.
- 3.4 O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no site.
- 3.5 **O valor das inscrições é de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que deverá ser pago por meio de boleto bancário, gerado no momento da inscrição.
- 3.6 Ao se inscrever, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 3.7 O candidato deverá fazer o upload do Currículo, (no formato da Plataforma *Lattes*) **juntamente com todos os documentos comprobatórios no momento da inscrição**, em formato PDF (em arquivo único na resolução mínima de 300dpi).
- 3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Uni-FACEF o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados falsos.
- 3.9 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 3.9.1 É obrigação do candidato acompanhar a compensação do boleto de pagamento e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo e-mail recursoshumanos@facef.br, caso o pagamento não seja confirmado.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016) e com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de sangue e de medula óssea são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 4.2 Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do período previsto para a realização das inscrições deste certame, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 4.3 Fará jus à isenção, o doador de medula óssea que tiver efetivamente realizado a doação da medula óssea ou que tiver seu nome devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, em entidade competente (o prazo de validade do benefício será de 05 (cinco) anos, a contar da efetiva doação ou do cadastro da pessoa que comprove a qualidade de doador no REDOME).

- 4.4 A comprovação da qualidade de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pelas entidades competentes, durante o período destinado às inscrições.
- 4.5 Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deverão dirigir-se ao Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – Franca/SP, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, nos dias **27 e 28/04/2023** munidos de documento pessoal e comprovante de doação de sangue segundo as disposições estabelecidas neste edital, para solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição no referido Processo Seletivo.
- 4.6 O candidato deverá apresentar, no prazo previsto no item 4.5, documento que comprove as doações de sangue, ou o cadastro no REDOME, no formato original ou em cópia autenticada.
- 4.7 Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **28/04/2023**.
- 4.8 O indeferimento do pedido de isenção, se for o caso, será divulgado no site do Uni-FACEF no dia **28/04/2023**, devendo o candidato realizar o pagamento da inscrição na Tesouraria, no mesmo endereço e horários previstos no item 4.5.
- 4.9 O modelo de requerimento de solicitação de pedido de isenção da inscrição está no Anexo I deste Edital.

5. INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 5.1 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, à quantidade de vagas e os demais requisitos do presente Edital.
 - 5.1.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX endereçado à Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, CEP 14403-430, Franca-SP – aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, ref. PROCESSO SELETIVO 02/2023 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE. Para efeito do prazo estipulado no item 5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
 - 5.1.2 O candidato deverá anexar, ao requerimento, o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.
 - 5.1.3 O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 5.2.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 5.1.4 O Uni-FACEF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
 - 5.1.5 O Modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do Anexo II deste Edital.
 - 5.1.6 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de elaborá-las, de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 A avaliação dos candidatos será realizada da seguinte forma:
- 6.1.1 Prova Teórica Escrita, composta de 25 (vinte e cinco) testes de múltipla escolha e 05 (cinco) questões abertas, valendo até 50 pontos (Anexo III).
- 6.1.1.1 Somente serão habilitados para a Avaliação de Currículos os candidatos que obtiverem um mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos na Prova Teórica Escrita.
- 6.1.2 Avaliação de Currículos, valendo até 10 (dez) pontos.
- 6.1.2.1 A avaliação de currículos tem caráter unicamente classificatório e será realizada, considerando formação acadêmica, produção científica e experiência profissional, conforme tabela inserida no Anexo III.
- 6.2 A avaliação dos candidatos inscritos será de responsabilidade de Bancas Examinadoras constituídas e supervisionadas pela Comissão Coordenadora do Concurso.
- 6.2.1 As bancas examinadoras serão constituídas por docentes com titulação acadêmica igual ou superior à do candidato mais titulado.

7. DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA TEÓRICA - ESCRITA

- 7.1 A Prova Teórica será escrita, composta de 25 (vinte e cinco) testes de múltipla escolha e 05 (cinco) questões abertas – discursivas sobre os temas relacionados no Anexo IV deste Edital.
- 7.2 A prova escrita terá a duração máxima de 03 (três) horas.
- 7.3 A prova escrita será realizada em gabarito e folha fornecidos pela Instituição.
- 7.4 A prova escrita será eliminatória, sendo considerados habilitados para a Avaliação Curricular apenas os candidatos que nela obtiverem um mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O resultado final será o somatório dos pontos atribuídos ao candidato, de acordo com o item 6.
- 8.2 Os candidatos serão classificados, de acordo com o somatório dos pontos.
- 8.3 Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:
- 8.3.1 com maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003;
- 8.3.2 com maior pontuação na prova escrita;
- 8.3.3 com maior pontuação na Avaliação Curricular.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1 A admissão obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos e a vaga será preenchida nesta ordem.
- 9.2 Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar ser portador dos requisitos mínimos necessários para posse.
- 9.2 A admissão será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico indicado pela Reitoria.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As provas serão realizadas nas dependências do Uni-FACEF.
- 10.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das respectivas provas pelo menos 10 (dez) minutos antes da hora marcada, munidos da cédula de identidade.
- 10.3 O não comparecimento a qualquer das etapas da realização do Processo Seletivo acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- 10.4 Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse do documento de identificação.
- 10.5 A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.6 Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site do Uni-FACEF.
- 10.7 O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação dos atos referentes ao Processo Seletivo.
- 10.8 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Reitoria.
- 10.9 À Reitoria do Uni-FACEF, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes da sua homologação, se constatada irregularidade substancial e insanável, promovendo-se a apuração de responsabilidades.
- 10.10 O presente Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Uni-FACEF, respeitado o prazo legal.

Franca, 05 de abril de 2023.

Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023

EXTRATO DO EDITAL

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) torna público que estarão abertas, no período de 11/04 a 02/05/2023, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado N° 02/2023, para contratação de professor em caráter temporário na área de Enfermagem, de acordo com as instruções que estão no Edital completo, à disposição dos interessados no site www.unifacef.com.br, observados os seguintes critérios:

Ref.	Subárea	Requisitos	Vaga
01	Enfermagem e Saúde da Mulher	- Graduação em Enfermagem - Especialização em ciências ou em saúde e áreas afins	01

Franca (SP), 05 de abril de 2023.

Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

ANEXO I

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA)**

Obs.: preencher as duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ NÚMERO DO CPF: _____

PROCESSO SELETIVO N°: _____ CARGO: _____

Solicito isenção da inscrição nos termos das Leis Municipais n° 9.150/2022, n° 8229/2015 e do decreto Municipal n° 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: ___/___/2023.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento: _____

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA)**

Obs.: preencher as duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ NÚMERO DO CPF: _____

PROCESSO SELETIVO N°: _____ CARGO: _____

Solicito isenção da inscrição nos termos das Leis Municipais n° 9.150/2022, n° 8229/2015 e do decreto Municipal n° 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: ___/___/2023.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO II

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
PROCESSO SELETIVO N° 02/2023

REQUERIMENTO
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO CPF: _____

CARGO / ÁREA / SUBÁREA: _____

Necessito de Condição especial para a realização da prova

(Descrever a condição especial)

Data: ___/___/2023.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento e carimbo: _____

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Critério	Valor para a nota (até 05 pontos)
Estruturação e grau de problematização, profundidade e domínio do conteúdo	Até 2,5
Organização e distribuição do assunto	Até 1,5
Correção de linguagem e clareza de redação	Até 1,0
Nota máxima	5,0
Total máximo de pontos (Ponderação: média das notas dos examinadores x 5)	50 pontos

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROVA DE TÍTULOS - TABELA DE PONTOS DE CURRÍCULO****GRUPO I – TÍTULOS**

TÍTULOS ACADÊMICOS (Será pontuado apenas o maior título)	PONTUAÇÃO*
1.1 DOUTOR	3,0
1.2 MESTRE	2,0

* Pontuação máxima para títulos na subárea do concurso.

GRUPO II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
2.1 Residência em Enfermagem. Limitado a 0,5 ponto.	0,5
2.2 Aprimoramento ou aperfeiçoamento em Enfermagem, com carga horária mínima de 1.700 horas. Limitado a 0,5 ponto.	0,25 (por aprimoramento ou aperfeiçoamento)
2.3 Especialização em enfermagem em saúde da mulher. Limitado a 0,25 ponto.	0,25
2.4 Aperfeiçoamento (de, no mínimo de 180h) ou cursos na área ou área afim. Limitado a 1,0 ponto.	0,25 (cada)

GRUPO III – ATIVIDADES LIGADAS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (todos os itens limitam-se ao período de 2017 a 2022)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
3.1 Exercício da enfermagem, como enfermeiro em Instituição pública ou particular. Limitado a 0,5 ponto.	0,25 (por ano letivo completo)
3.2 Exercício da enfermagem, como enfermeiro em Instituição pública ou particular no âmbito da subárea em enfermagem em saúde da mulher. Limitado a 0,75 ponto.	0,25 (por ano completo)
3.3 Exercício profissional no mercado, na área de enfermagem em saúde da mulher. Limitado a 0,5 ponto.	0,05 (por ano)

GRUPO IV – ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO (todos os itens limitam-se ao período de 2017 a 2022)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
------------------	------------------

4.1 Exercício do magistério superior, como docente em Instituição pública ou particular em disciplinas no âmbito da subárea. Limitado a 1,0 ponto.	0,5 (por ano letivo completo)
4.2 Exercício do magistério, em nível técnico, como docente em Instituição pública ou particular em disciplinas no âmbito da subárea. Limitado a 0,6 ponto.	0,05 (por ano)
4.3 Conferências ministradas. Limitado a 0,4 ponto	0,01 cada

GRUPO V – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (todos os itens limitam-se ao período de 2017 a 2022)

PRODUTO	PONTUAÇÃO
5.1 Publicação de livro, com ISBN, na subárea de conhecimento do concurso. Limitado a 0,25 ponto.	0,25 (por obra)
5.2 Capítulo de livro publicado, com ISBN, na subárea de conhecimento do concurso. Limitado a 0,25 ponto	0,05 (por capítulo)
5.3 Publicação de Trabalho Científico, na subárea de conhecimento do concurso, em periódico indexado. Limitado a 0,25 ponto.	0,12 (por publicação)
5.4 Apresentação de trabalho em congresso nacional ou internacional, na subárea de conhecimento do concurso. Limitado a 0,25 ponto	0,12 (por evento)

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023
LISTA DE PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA

Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

1. Vigilância em saúde da mulher e gestante.
2. Dimensionamento de Pessoal de Enfermagem
3. Rede de Atenção à Saúde e linhas de cuidado em saúde da mulher.
4. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada à gestação e Pré-natal de risco habitual.
5. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao parto e puerpério
6. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada ao aleitamento materno.
7. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada às intercorrências da gestação: trabalho de parto prematuro, rotura prematura das membranas, infecção do trato urinário.
8. Assistência humanizada no atendimento à violência contra as mulheres.
9. Sistematização da assistência de enfermagem relacionada à prevenção do câncer de mama e de colo uterino.
10. Assistência de enfermagem às mulheres no climatério.